PORTARIA ANAC Nº 655/SSO, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Prorrogação a homologação das partes teóricas e práticas dos cursos de piloto comercial de avião (PC), piloto privado de avião (PP-A), instrutor de vôo de avião (INV-A) e Voo por instrumentos, e parte teóricas de piloto comercial de helicóptero (PC-H), piloto privado de helicóptero (PP-H) e piloto de linha aérea (PLA), do aeroclube de Brasília.

O **SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da homologação das partes teóricas e práticas dos cursos de piloto comercial de avião (PC), piloto privado de avião (PP-A), instrutor de vôo de avião (INV-A) e Voo por instrumentos, e parte teóricas de piloto comercial de helicóptero (PC-H), piloto privado de helicóptero (PP-H) e piloto de linha aérea (PLA), pelo período de 2 (três) meses, a contar de 14 de março de 2011, do aeroclube de Brasília, situada na SGAS-Qd 903, conj "B", lote 77, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70390-030, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.0005578/2011-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 65, SEÇÃO 1, P.1, DE 5 DE ABRIL DE 2011.